

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.799.683/0001-51**, com sede administrativa na **Rua 7 de Setembro, Praça Cívica, Centro, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.541-260**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **059.048.111-87**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os bens públicos devem atender à sua função social e ao interesse público primário, sendo vedada sua utilização em desacordo com a finalidade que justificou sua destinação;

CONSIDERANDO que o Município de Mutunópolis/GO promoveu a doação de imóvel público à empresa **OI S.A.**, em 26/09/1986, com encargos específicos vinculados à implantação, manutenção e continuidade de serviços de telecomunicações em benefício da coletividade local;

CONSIDERANDO que a doação de bem público com encargo possui natureza jurídica de ato administrativo vinculado à finalidade, sujeitando-se à reversão automática em caso de descumprimento, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável à gestão e alienação de bens públicos, notadamente o art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de encargos em doações de bens públicos enseja a reversão do imóvel ao patrimônio público,

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)



**LUIZ MARTINS
DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

independentemente de indenização, conforme reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o atual estado de abandono do imóvel, a ausência de manutenção, a descontinuidade dos serviços que justificaram a doação, bem como a existência de possíveis débitos junto ao Município, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1304/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, **neste ato representada por BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-79, e-mail: brunorezende@wnadv.com.br, com endereços conhecidos em **Rua da Ajuda, nº 35, Centro, CEP 20040-915, Rio de Janeiro/RJ; Avenida Lúcio Costa, nº 3300, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, Rio de Janeiro/RJ; Avenida Lúcio Costa, nº 3300, Apto 701, Barra da Tijuca, CEP 22630-901, Rio de Janeiro/RJ; e Rua Bernadotte, nº 26, Bloco 1, Apto 201, Leblon, CEP 22430-200, Rio de Janeiro/RJ**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, endereço eletrônico ouvidoria@oi.net.br e telefone (31) 3131-3131, **FORMALMENTE NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital:

- I – Regularizar integralmente eventuais débitos existentes perante o Município de Mutunópolis/GO;
- II – Promover a imediata limpeza, conservação, manutenção e recuperação do imóvel;
- III – Retomar ou comprovar a efetiva continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações;
- IV – Apresentar manifestação formal acerca do interesse na manutenção da posse do imóvel, com cronograma de regularização.

Art. 2º - Fica facultado à empresa notificada requerer acesso integral aos autos do Processo Administrativo nº **1304/2026**, inclusive às provas existentes, bem como agendar vistoria técnica, por meio dos seguintes canais:

E-mail: administracao@mutunopolis.go.gov.br, jc3509@gmail.com e fncriacoes@gmail.com.

Telefone: 0800 062-4993 e (62) 3412 - 4993

Art. 3º - O não atendimento implicará na adoção das medidas cabíveis, especialmente:

- I – Declaração de descumprimento dos encargos;
- II – REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;
- III – Imissão do Município na posse do bem;
- IV – Cobrança dos débitos, inclusive via execução fiscal;
- V – Apuração de responsabilidade civil.

Art. 4º - A reversão independerá de indenização, pois o inadimplemento dos encargos impostos em doação de bem público autoriza a reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º - Este edital será publicado nos meios oficiais, considerando-se a empresa notificada para todos os fins legais a partir da publicação.

PUBLICADO
Foi publicado no local de costume, o
 decreto portaria outros nº 001
14/04/2026

Assinatura e carimbo do responsável

Mutunópolis/GO, 14 de abril de 2026.


LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ MARTINS
DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fablinny Gabriely H. de J. Silva
Chefe de Gabinete
Mat. nº 1072 Dec. 012 2026